



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8302

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 29/11/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2012. (RETIRADO). Altera dispositivos da Lei Complementar nº 04/2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e dá outras providências. (Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCR).

Controle Interno – Caixa: 27.7

Posição: 17

Número de folhas: 60

Espeie: PL
Categoria: Pidente
X: 21.9
ordem: 19
nº ffs:



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 140/2012

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 04/2005 - Código Tributário do Município de Montes Claros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em 29/11/2012

Comissão Finanças Orçamento Tomadas de Contas.

- 1 -
- 2 - ~~Ano Vado em 1ª em 18.12.2012~~
- 3 - ~~Ano Vado em 28.09.2012~~
- 4 - ~~em 20.12.2012~~
- 5 - ~~RE TIRADO PE TKA na 1ª qd~~
- 6 - ~~em 20.12.2012~~
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

As comissões
29/11/12

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 100/2012

Altera dispositivos da Lei Complementar 04/2005 – Código Tributário do Município de Montes Claros e dá outras disposições.

O Povo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – A Lei Complementar 04/2005 – Código Tributário do Município de Montes Claros passa a vigorar com a seguinte redação e alterações:

Art. 97 – (.....) NR

Parágrafo único. (.....)NR

Art. 98 – (.....) NR

Art. 99 – (.....)NR

§ 1º – (.....) NR

§ 2º – Nos edifícios constituídos por condomínios edilícios dotados de um único ponto de coleta no mesmo endereço, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor da TCR:

I – (.....) NR

II –(.....) NR

III – (.....) NR

§ 3º – São isentos da TCR:

I- os imóveis beneficiados com a isenção do IPTU nos termos dos incisos I, II, III, IV, VI e § 1º do artigo 34 deste código.

C

PROTOCOLO

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
28/11/2012	HORA: 17:15
ASS:	



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

II-as associações de moradores.

III-os beneficiários da lei nº 4.118/2009;

IV-os beneficiários da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, B e C da Constituição Federal;

§ 4º – (.....) NR

Art. 100 – A TCR tem como base de cálculo o custo do serviço estimado, utilizado ou colocado à disposição do contribuinte e previsto por região ou bairro, em função da frequência de sua coleta, transporte e processamento relativos a imóvel edificado, conforme definido no anexo XVIII, que passa a fazer parte integrante deste código.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, considera-se imóvel edificado a unidade de núcleo familiar, atividade econômica ou institucional, distinta ou em um mesmo imóvel.

Art. 101 – O valor da TCR para os imóveis de natureza comercial ou industrial será obtido de conformidade com a sua área ocupada e devidamente categorizada no anexo XVIII deste código.

I – Revogado

II – Revogado

a) Revogado

b) Revogado

III – Revogado.

Parágrafo único. Revogado

I – Revogado

II – Revogado

III – Revogado

Art. 102 – (.....) NR

Art. 103 – O pagamento da TCR não exclui o pagamento de preços públicos devidos pela prestação de serviços extraordinários de limpeza urbana



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

previstos na legislação municipal específica e aqueles resíduos que venham fugir das características próprias para a coleta do lixo domiciliar.

Art. 103-A – Os valores expressos no anexo XVIII deste código, no ano de 2013, não podem ultrapassar aqueles estabelecidos para o exercício de 2012.

Parágrafo único – Constatada alguma ocorrência cadastral em que houver diferença entre um exercício e outro do mesmo lançamento, a autoridade fazendária competente fará a sua revisão de ofício.

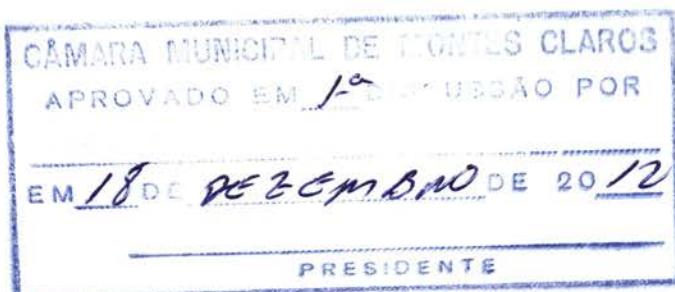
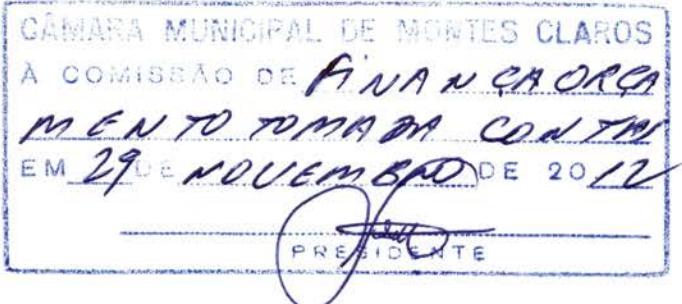
Art. 177 – (.....) NR.

Parágrafo único: São excluídos de apreciação administrativa prevista no caput deste artigo, os tributos lançados por homologação, denúncia espontânea ou quaisquer outros que tenham iniciativa própria do contribuinte.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2013.

Montes Claros/MG, 27 de novembro de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Montes Claros-MG, 27 de novembro de 2.012.

Ao
Exmo. Sr. Valcir Soares da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros/MG
Nesta

Senhor Presidente

Tenho a subida honra de encaminhar a V.Exa. para que seja submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar em que se propõe alteração na legislação tributária deste município.

O Projeto é oriundo da Secretaria da Fazenda, com a participação da Procuradoria da Fazenda deste município, havendo destaque para um melhor posicionamento jurídico, em seus respectivos lançamentos, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCR.

Com a edição das Súmulas Vinculantes nºs. 19 e 29, oriundas do Egrégio Supremo Tribunal Federal, tornou-se constitucional a adoção no cálculo do valor de taxa de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

Nesse caso, está consubstanciada a mudança dos artigos do CTM relacionados no Projeto de Lei Complementar que acompanha a presente mensagem. É que a TCR passa a ter como base de cálculo o custo do serviço estimado, utilizado ou colocado à disposição do contribuinte. E ainda destacado por região ou bairro, isso em função da frequência de sua coleta transporte e processamento relativos a imóvel edificado. Tudo conforme está definido no anexo XVIII que passa a fazer parte integrante deste código.

É de boa lembrança salientar que para o exercício de 2.013 a TCR não tem nenhuma alteração que venha ocasionar algum tipo de aumento. Até porque no Projeto de Lei Complementar que a esta acompanha contém um dispositivo (Art. 103-A e seu parágrafo único), em que fica a autoridade fazendária competente autorizada a corrigir de ofício alguma ocorrência, principalmente aquela que contém majoração entre um exercício e outro.

Também no Capítulo destinado às isenções de TCR, seu leque foi aumentado, trazendo para o contribuinte os mesmos benefícios que lhe são conferidos junto ao IPTU.

Devido a necessidade premente de votação da matéria aqui submetida à apreciação dessa Egrégia Corte Legislativa, solicito que se lhe dê caráter de urgência urgentíssima na sua discussão e votação, nos termos previstos na legislação específica e Regimento Interno dessa Casa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar meu costumeiro respeito e admiração a essa presidência e seus digníssimos pares.

Cordialmente,



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

Art. 96 – A hipótese de incidência das taxas de serviços públicos é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços a que se referem, prestados pelo Município ao Contribuinte ou colocados à sua disposição, com a regularidade necessária.

SEÇÃO II
DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SUBSEÇÃO I
TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS -TCR

Art. 97 – A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos -TCR tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, prestado ao Contribuinte ou posto à sua disposição diretamente pelo Município ou mediante concessão.

Parágrafo único. No que se refere a resíduos sólidos e o respectivo serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final, aplicam-se as disposições, definições e conceitos constantes da legislação municipal específica.

Art. 98 – A TCR incidirá sobre os imóveis edificados localizados em logradouros alcançados pelo serviço descrito no artigo 97.

Art. 99 – O Contribuinte da TCR é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel urbano edificado, localizado em logradouro alcançado pelo serviço a que se refere o artigo 97.

§ 1º – A TCR não incide sobre as vagas de garagem constituídas em imóveis autônomos e sobre os imóveis constituídos unicamente por barracão, assim classificado no Cadastro Imobiliário.

~~§ 2º Nos edifícios dotados de um único ponto de coleta (lixeira) e que contarem com mais de 6 (seis) unidades imobiliárias no mesmo endereço, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor da TCR:~~

§ 2º – Nos edifícios constituídos por condomínios edilícios dotados de um único ponto de coleta e que contarem com mais de 6 (seis) unidades imobiliárias no mesmo endereço, serão aplicados os seguintes descontos sobre o valor da TCR:
(Redação dada pela LC nº 11, de 18 de dezembro de 2006)

I – nas edificações com fim exclusivamente residencial, 50% (cinquenta por cento);

II – nas edificações mistas (residencial e comercial) de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa para as unidades residenciais e 30% (trinta por cento) para as unidades comerciais;

III – nas edificações não residenciais com limitação de exploração de atividades de prestação de serviços e não circulação de mercadorias (escritórios em geral) a redução será de 50% (cinquenta por cento) do valor.

§ 3º – São isentos da TCR os imóveis beneficiados com a isenção do IPTU nos

termos dos incisos I, II e IV do artigo 34 e as associações de moradores;

§ 4º – As associações sem fins lucrativos que firmarem termo de parceria de prestação de serviço social com os órgãos da Administração municipal gozarão da dispensa ou redução da TCR, conforme dispuser em Regulamento.

Art. 100 – A TCR tem como base de cálculo o custo total do serviço previsto por região, rateado entre os Contribuintes, conforme a freqüência da coleta e o número de economias existentes no imóvel.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei considera-se economia a unidade de núcleo familiar, atividade econômica ou institucional, distinta em um mesmo imóvel.

Art. 101 – O valor da TCR será obtido de conformidade com a seguinte fórmula:
 $TCR = UCR \cdot FFC \cdot ECO$, sendo que:

I – UCR é a Unidade de Coleta de Resíduos obtida na forma do parágrafo único deste artigo;

II – FFC é o Fator de Freqüência de Coleta equivalente a:

- a) 1 (um inteiro) para coleta alternada, e
- b) 2 (dois inteiros) para coleta diária.

III – ECO é o número de economias existentes no imóvel.

Parágrafo único. A UCR será obtida pela fórmula:

$$UCR = \frac{CT}{2TED + TEA}$$

I – CT é o custo total a que se refere o artigo 100 desta Lei;

II – TED é o total de economias servidas por coleta diária;

III – TEA é o total de economias servidas por coleta alternada.

Art. 102 – A TCR será devida anualmente para pagamento de uma só vez ou parcelado, podendo ser lançada e cobrada juntamente com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU -ou na forma e prazos previstos em Regulamento.

Art. 103 – O pagamento da TCR não exclui o pagamento de preços públicos devidos pela prestação de serviços extraordinários de limpeza urbana previstos na legislação municipal específica.

SUBSEÇÃO II TAXA DE CEMITÉRIO

Art. 104 – A Taxa de Cemitério tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos elencados no anexo VI desta lei.

SUBSEÇÃO V DA ISENÇÃO

Art. 175 – Ficam isentos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública os Contribuintes cujo consumo atingirem o limite de isenção especificado no anexo XVI desde Código.

TÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CAPÍTULO I DO ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

Art. 176 – Compete à Secretaria Municipal da Fazenda e Controle e aos demais órgãos definidos em legislação municipal específica a gestão tributária municipal com observância das normas constitucionais e normas gerais do sistema tributário nacional.

Art. 177 – O titular da Secretaria responsável pela gestão tributária é quem exercerá a função de autoridade fiscal de primeira instância, decidindo sobre as impugnações, defesas fiscais, consultas e demais solicitações tributárias dos Contribuintes, podendo baixar atos normativos destinados à orientação do cumprimento da legislação tributária municipal, e ainda delegar atribuições aos seus subordinados.

Art. 178 – Das decisões tributárias da autoridade fiscal de primeira instância caberá recurso ao Conselho Municipal de Contribuintes, constituído por lei municipal, que exercerá a função de julgador em segunda instância administrativa de julgamento.

SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS SUBSEÇÃO I DO CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Art. 179 – Os prazos fixados na legislação do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. O calendário tributário poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 180 – Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão tributário.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

~~Art. 181 Até o primeiro bimestre de cada ano, será baixado Decreto, com base em proposta do Secretário Municipal da Fazenda, estabelecendo:~~

Art. 181 – Anualmente será baixado Decreto, com base em proposta do Secretário



MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
512	ALCIDES RABELO	46	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
512	ALCIDES RABELO	46	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
512	ALCIDES RABELO	46	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
512	ALCIDES RABELO	47	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
5	ALICE MAIA	49	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
5	ALICE MAIA	49	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
5	ALICE MAIA	49	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
5	ALICE MAIA	54	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
10	ALTEROSA	31	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
10	ALTEROSA	31	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
10	ALTEROSA	73	COMERCIAL - CLASSE D	45,00
10	ALTEROSA	73	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
10	ALTEROSA	74	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
10	ALTEROSA	75	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
580	ALTO BOA VISTA	80	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
580	ALTO BOA VISTA	81	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
580	ALTO BOA VISTA	81	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
543	AMAZONAS	56	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
712	AMERICO SOUTO	71	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
712	AMERICO SOUTO	71	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
20	ANTONIO PIMENTA	38	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
25	AUGUSTA MOTA	25	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
25	AUGUSTA MOTA	26	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
25	AUGUSTA MOTA	26	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
25	AUGUSTA MOTA	26	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
25	AUGUSTA MOTA	27	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
25	AUGUSTA MOTA	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
578	BARCELONA PARK	59	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
578	BARCELONA PARK	66	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
554	BELA PAISAGEM	61	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
554	BELA PAISAGEM	65	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
576	BELA VISTA	60	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
576	BELA VISTA	65	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
717	BELVEDERE	99	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
295	BRASILIA	59	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
295	BRASILIA	71	SEM - CLASSIFICAÇÃO	210,00
295	BRASILIA	71	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
295	BRASILIA	71	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
295	BRASILIA	71	RESIDENCIAL - CLASSE A	210,00
295	BRASILIA	71	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
286	CAMILO PRATES	87	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
286	CAMILO PRATES	87	COMERCIAL - CLASSE D	225,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
286	CAMILO PRATES	87	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
35	CANDIDA CAMARA	10	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
35	CANDIDA CAMARA	11	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
35	CANDIDA CAMARA	11	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
35	CANDIDA CAMARA	12	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
35	CANDIDA CAMARA	12	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
35	CANDIDA CAMARA	13	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
524	CARMELO	91	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
524	CARMELO	92	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
524	CARMELO	92	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
524	CARMELO	92	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
524	CARMELO	93	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
45	CENTRO	1	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	1	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
45	CENTRO	1	RESIDENCIAL - ESPECIAL	350,00
45	CENTRO	1	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
45	CENTRO	2	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	2	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
45	CENTRO	2	RESIDENCIAL - ESPECIAL	350,00
45	CENTRO	2	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
45	CENTRO	3	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00



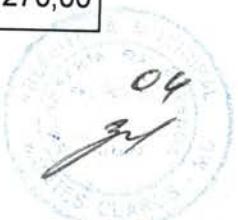


MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
45	CENTRO	3	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
45	CENTRO	3	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
45	CENTRO	4	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	4	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
45	CENTRO	4	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
45	CENTRO	5	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	5	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
45	CENTRO	5	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
45	CENTRO	6	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	6	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
45	CENTRO	6	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
45	CENTRO	10	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
45	CENTRO	11	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
45	CENTRO	11	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
45	CENTRO	13	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	13	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
45	CENTRO	13	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
45	CENTRO	15	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	15	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
45	CENTRO	16	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
45	CENTRO	16	COMERCIAL - CLASSE C	270,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
45	CENTRO	16	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
45	CENTRO	17	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
155	CHACARA DOS MANGUES	27	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
155	CHACARA DOS MANGUES	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
155	CHACARA DOS MANGUES	30	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
155	CHACARA DOS MANGUES	30	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
155	CHACARA DOS MANGUES	30	RESIDENCIAL - CLASSE A	45,00
155	CHACARA DOS MANGUES	30	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
155	CHACARA DOS MANGUES	31	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
591	CHACARA PARAISO	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
523	CHACARA RECANTO DOS ARACAS	100	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
751	CHACARA VISTA ALEGRE	103	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
585	CHIQUINHO GUIMARAES	27	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
585	CHIQUINHO GUIMARAES	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
585	CHIQUINHO GUIMARAES	30	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
711	CIDADE CRISTO REI	18	RESIDENCIAL - CLASSE A	210,00
711	CIDADE CRISTO REI	18	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
595	CIDADE INDUSTRIAL	108	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
501	CIDADE NOVA	13	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
501	CIDADE NOVA	13	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
501	CIDADE NOVA	13	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
40	CIDADE STA MARIA	10	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
40	CIDADE STA MARIA	10	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
40	CIDADE STA MARIA	10	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
40	CIDADE STA MARIA	11	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
40	CIDADE STA MARIA	11	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
40	CIDADE STA MARIA	11	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
50	CINTRA	40	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
50	CINTRA	41	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
50	CINTRA	41	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
50	CINTRA	41	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
50	CINTRA	42	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
579	CIRO DOS ANJOS	32	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
579	CIRO DOS ANJOS	32	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
579	CIRO DOS ANJOS	32	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
55	CLARINDO LOPES	16	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
55	CLARINDO LOPES	40	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
55	CLARINDO LOPES	40	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
55	CLARINDO LOPES	41	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
607	CONDOMINIO PAI JOAO	58	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
607	CONDOMINIO PAI JOAO	59	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
574	CONJUNTO BANDEIRANTES	82	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
640	CONJUNTO CLARICE A VIEIRA	104	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
536	CONJUNTO CRISTO REI	37	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
536	CONJUNTO CRISTO REI	37	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
581	CONJUNTO FLORESTA	48	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
581	CONJUNTO FLORESTA	53	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
587	CONJUNTO HAWAI	79	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
551	CONJUNTO JOAQUIM COSTA	32	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
551	CONJUNTO JOAQUIM COSTA	33	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
553	CONJUNTO JOSE C. MACHADO	31	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
553	CONJUNTO JOSE C. MACHADO	72	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
553	CONJUNTO JOSE C. MACHADO	73	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
552	CONJUNTO JOSE CARLOS V DE LIMA	79	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
552	CONJUNTO JOSE CARLOS V DE LIMA	79	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
724	CONJUNTO NOVO HORIZONTE	104	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
724	CONJUNTO NOVO HORIZONTE	104	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
605	CONJUNTO OLGA BENARIO	75	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
605	CONJUNTO OLGA BENARIO	75	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
605	CONJUNTO OLGA BENARIO	75	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
599	DAS ACACIAS	99	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
599	DAS ACACIAS	99	RESIDENCIAL - CLASSE C	45,00
599	DAS ACACIAS	99	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
135	DE LOURDES	41	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
135	DE LOURDES	42	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
135	DE LOURDES	42	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
135	DE LOURDES	42	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
135	DE LOURDES	43	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
135	DE LOURDES	43	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
135	DE LOURDES	44	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
65	DELFINO MAGALHAES	83	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
65	DELFINO MAGALHAES	84	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
65	DELFINO MAGALHAES	84	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
65	DELFINO MAGALHAES	84	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
65	DELFINO MAGALHAES	85	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
65	DELFINO MAGALHAES	85	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
65	DELFINO MAGALHAES	86	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
65	DELFINO MAGALHAES	91	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
65	DELFINO MAGALHAES	91	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
525	DISTRITO INDUSTRIAL	55	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
525	DISTRITO INDUSTRIAL	55	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
525	DISTRITO INDUSTRIAL	55	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
525	DISTRITO INDUSTRIAL	55	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
525	DISTRITO INDUSTRIAL	56	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
525	DISTRITO INDUSTRIAL	63	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
261	DOS CANELAS	13	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
261	DOS CANELAS	13	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
261	DOS CANELAS	13	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
261	DOS CANELAS	28	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
261	DOS CANELAS	28	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
261	DOS CANELAS	28	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
261	DOS CANELAS	33	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
261	DOS CANELAS	35	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
261	DOS CANELAS	36	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
131	DOUTOR JOAO ALVES	38	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
131	DOUTOR JOAO ALVES	38	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
131	DOUTOR JOAO ALVES	38	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
131	DOUTOR JOAO ALVES	39	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
131	DOUTOR JOAO ALVES	39	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
70	EDGAR PEREIRA	21	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
70	EDGAR PEREIRA	21	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
70	EDGAR PEREIRA	21	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
70	EDGAR PEREIRA	22	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
70	EDGAR PEREIRA	22	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
70	EDGAR PEREIRA	22	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
70	EDGAR PEREIRA	22	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
70	EDGAR PEREIRA	59	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
70	EDGAR PEREIRA	59	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
70	EDGAR PEREIRA	59	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
75	ESPLANADA	45	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
75	ESPLANADA	45	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
75	ESPLANADA	45	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
75	ESPLANADA	94	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
75	ESPLANADA	96	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
75	ESPLANADA	96	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
75	ESPLANADA	96	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
542	FAZENDA ROCINHA	102	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
542	FAZENDA ROCINHA	102	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
310	FRANCISCO PERES	15	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
310	FRANCISCO PERES	16	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
310	FRANCISCO PERES	16	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
310	FRANCISCO PERES	39	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
310	FRANCISCO PERES	40	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
310	FRANCISCO PERES	40	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
80	FUNCIONARIOS	11	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
80	FUNCIONARIOS	11	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
80	FUNCIONARIOS	12	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
80	FUNCIONARIOS	12	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
80	FUNCIONARIOS	12	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
316	GUARUJA	95	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
316	GUARUJA	95	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
90	GUILHERMINA	13	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
90	GUILHERMINA	13	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
90	GUILHERMINA	13	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
95	IBITURUNA	23	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
95	IBITURUNA	23	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
95	IBITURUNA	23	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
95	IBITURUNA	24	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
266	INDEPENDENCIA	97	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
266	INDEPENDENCIA	98	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
266	INDEPENDENCIA	98	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
266	INDEPENDENCIA	98	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
266	INDEPENDENCIA	99	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
503	INTERLAGOS	93	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
503	INTERLAGOS	93	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
503	INTERLAGOS	94	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
503	INTERLAGOS	96	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
320	IPIRANGA	42	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
320	IPIRANGA	42	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
320	IPIRANGA	44	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
320	IPIRANGA	44	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
602	ITATIAIA	74	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
602	ITATIAIA	76	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
130	JARAGUA	97	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
130	JARAGUA	102	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
130	JARAGUA	102	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
130	JARAGUA	102	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
130	JARAGUA	103	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
130	JARAGUA	103	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
100	JARDIM ALVORADA	39	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
100	JARDIM ALVORADA	39	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
100	JARDIM ALVORADA	40	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
105	JARDIM AMERICA	21	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
105	JARDIM AMERICA	71	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
105	JARDIM AMERICA	71	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
634	JARDIM BRASIL	56	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
634	JARDIM BRASIL	56	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
634	JARDIM BRASIL	57	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
110	JARDIM ELDORADO	63	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
110	JARDIM ELDORADO	63	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
648	JARDIM LIBERDADE	24	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
145	JARDIM MORADA DO SOL	25	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
145	JARDIM MORADA DO SOL	25	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
145	JARDIM MORADA DO SOL	26	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
145	JARDIM MORADA DO SOL	26	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
706	JARDIM OLIMPICO	80	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
706	JARDIM OLIMPICO	87	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
120	JARDIM PALMEIRAS	83	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
120	JARDIM PALMEIRAS	84	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
120	JARDIM PALMEIRAS	85	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
120	JARDIM PALMEIRAS	85	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
120	JARDIM PALMEIRAS	85	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
535	JARDIM PANORAMA	9	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
535	JARDIM PANORAMA	9	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
535	JARDIM PANORAMA	66	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
535	JARDIM PANORAMA	67	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
535	JARDIM PANORAMA	68	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
535	JARDIM PANORAMA	68	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
535	JARDIM PANORAMA	69	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
535	JARDIM PANORAMA	70	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
596	JARDIM PARQUE M DO SOL	24	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
342	JARDIM PRIMAVERA	100	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
342	JARDIM PRIMAVERA	100	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
251	JARDIM SAO GERALDO	29	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
251	JARDIM SAO GERALDO	29	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
251	JARDIM SAO GERALDO	29	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
125	JARDIM SAO LUIZ	10	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
125	JARDIM SAO LUIZ	10	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
125	JARDIM SAO LUIZ	10	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
125	JARDIM SAO LUIZ	11	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
125	JARDIM SAO LUIZ	11	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
115	JK	51	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
115	JK	52	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
115	JK	52	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
590	JOAO BOTELHO	14	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
590	JOAO BOTELHO	14	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
590	JOAO BOTELHO	14	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
71	JOAO GORDO	4	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
71	JOAO GORDO	4	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
71	JOAO GORDO	4	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
71	JOAO GORDO	21	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
71	JOAO GORDO	21	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
150	MAJOR PRATES	26	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
150	MAJOR PRATES	26	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
150	MAJOR PRATES	26	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
150	MAJOR PRATES	27	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
150	MAJOR PRATES	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
150	MAJOR PRATES	28	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
150	MAJOR PRATES	110	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
150	MAJOR PRATES	110	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
150	MAJOR PRATES	110	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
160	MARACANA	31	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
160	MARACANA	31	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
160	MARACANA	31	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
160	MARACANA	73	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
160	MARACANA	73	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
661	MARIA CANDIDA	78	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
170	MELO	5	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
170	MELO	5	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
170	MELO	5	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
170	MELO	9	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
170	MELO	10	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
170	MELO	10	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
170	MELO	10	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
175	MONTE ALEGRE	42	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
175	MONTE ALEGRE	42	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
175	MONTE ALEGRE	42	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
653	MONTE CARMELO	88	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
653	MONTE CARMELO	88	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
653	MONTE CARMELO	89	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
653	MONTE CARMELO	90	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
653	MONTE CARMELO	90	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
653	MONTE CARMELO	90	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
653	MONTE CARMELO	90	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
598	MORADA DA SERRA	27	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
598	MORADA DA SERRA	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
502	MORADA DO PARQUE	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
180	MORRINHOS	6	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
180	MORRINHOS	14	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
180	MORRINHOS	15	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
180	MORRINHOS	15	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
180	MORRINHOS	15	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
180	MORRINHOS	15	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
180	MORRINHOS	16	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
575	NOSSA SRA APARECIDA	58	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
575	NOSSA SRA APARECIDA	58	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
375	NOSSA SRA DAS GRACAS	34	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
375	NOSSA SRA DAS GRACAS	73	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
375	NOSSA SRA DAS GRACAS	73	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
375	NOSSA SRA DAS GRACAS	74	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
370	NOSSA SRA DE FATIMA	40	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
370	NOSSA SRA DE FATIMA	40	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
370	NOSSA SRA DE FATIMA	41	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
370	NOSSA SRA DE FATIMA	83	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
370	NOSSA SRA DE FATIMA	83	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
296	NOVA AMERICA	106	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
296	NOVA AMERICA	106	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
513	NOVA MORADA	62	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
513	NOVA MORADA	64	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
513	NOVA MORADA	65	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
723	NOVA SUICA	99	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
618	NOVO DELFINO	84	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
618	NOVO DELFINO	86	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
673	PARQUE PAMPULHA	90	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
673	PARQUE PAMPULHA	93	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
673	PARQUE PAMPULHA	94	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
673	PARQUE PAMPULHA	96	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
185	PLANALTO	50	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
185	PLANALTO	50	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
185	PLANALTO	50	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
185	PLANALTO	51	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
185	PLANALTO	51	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
185	PLANALTO	51	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
718	RAUL LOURENÇO	51	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
718	RAUL LOURENÇO	51	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
332	REGINA PERES	88	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
332	REGINA PERES	88	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
190	RENASCENCA	47	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
190	RENASCENCA	48	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
190	RENASCENCA	48	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
190	RENASCENCA	48	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
190	RENASCENCA	54	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
190	RENASCENCA	54	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
708	RESIDENCIAL SERRANO	27	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
195	ROXO VERDE	17	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
195	ROXO VERDE	41	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
200	SAGRADA FAMILIA	12	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
200	SAGRADA FAMILIA	12	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
200	SAGRADA FAMILIA	12	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
200	SAGRADA FAMILIA	13	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
593	SANTA CECILIA	48	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
230	SANTA EUGENIA	62	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
230	SANTA EUGENIA	63	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
230	SANTA EUGENIA	63	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
230	SANTA EUGENIA	63	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
540	SANTA LAURA	94	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
540	SANTA LAURA	94	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
276	SANTA LUCIA	88	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
276	SANTA LUCIA	89	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
276	SANTA LUCIA	89	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
276	SANTA LUCIA	91	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
276	SANTA LUCIA	91	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
276	SANTA LUCIA	91	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
665	SANTA LUZIA	78	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
604	SANTA RAFAELA	74	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
604	SANTA RAFAELA	76	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
604	SANTA RAFAELA	76	RESIDENCIAL - CLASSE C	45,00
604	SANTA RAFAELA	76	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
604	SANTA RAFAELA	77	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
480	SANTA RITA	16	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
480	SANTA RITA	16	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
480	SANTA RITA	16	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
480	SANTA RITA	39	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
480	SANTA RITA	40	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
480	SANTA RITA	41	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
99	SANTA RITA II	16	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
99	SANTA RITA II	38	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
99	SANTA RITA II	38	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
99	SANTA RITA II	40	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
606	SANTO AMARO	75	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
606	SANTO AMARO	75	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
231	SANTO ANTONIO	82	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
231	SANTO ANTONIO	82	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
231	SANTO ANTONIO	83	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
231	SANTO ANTONIO	83	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
231	SANTO ANTONIO	83	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
231	SANTO ANTONIO	84	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
231	SANTO ANTONIO	85	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
235	SANTO EXPEDITO	12	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
235	SANTO EXPEDITO	12	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
235	SANTO EXPEDITO	13	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
235	SANTO EXPEDITO	13	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
235	SANTO EXPEDITO	13	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
582	SANTO INACIO	77	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
582	SANTO INACIO	77	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
240	SANTOS REIS	56	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
240	SANTOS REIS	56	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
240	SANTOS REIS	57	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
240	SANTOS REIS	57	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
240	SANTOS REIS	57	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
240	SANTOS REIS	58	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
240	SANTOS REIS	60	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
240	SANTOS REIS	61	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
240	SANTOS REIS	62	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
240	SANTOS REIS	65	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
713	SAO BENTO	99	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
85	SAO GERALDO	28	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
85	SAO GERALDO	29	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
215	SAO JOAO	8	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
215	SAO JOAO	8	COMERCIAL - CLASSE B	315,00
215	SAO JOAO	8	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
215	SAO JOAO	18	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
215	SAO JOAO	18	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
215	SAO JOAO	18	RESIDENCIAL - CLASSE A	210,00
215	SAO JOAO	18	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
215	SAO JOAO	19	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
215	SAO JOAO	19	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
215	SAO JOAO	19	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
215	SAO JOAO	20	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
220	SAO JOSE	3	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
220	SAO JOSE	3	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
220	SAO JOSE	3	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
220	SAO JOSE	7	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
220	SAO JOSE	7	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
220	SAO JOSE	7	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
220	SAO JOSE	8	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
220	SAO JOSE	8	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
220	SAO JOSE	17	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
220	SAO JOSE	17	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
220	SAO JOSE	17	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
220	SAO JOSE	19	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
210	SAO JUDAS TADEU	13	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
210	SAO JUDAS TADEU	14	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
210	SAO JUDAS TADEU	33	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
210	SAO JUDAS TADEU	35	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
210	SAO JUDAS TADEU	36	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
210	SAO JUDAS TADEU	36	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
210	SAO JUDAS TADEU	36	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
210	SAO JUDAS TADEU	37	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
210	SAO JUDAS TADEU	38	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
210	SAO JUDAS TADEU	38	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
210	SAO JUDAS TADEU	77	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
210	SAO JUDAS TADEU	77	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
699	SAO LUCAS	105	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
705	SAO MATEUS	58	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
705	SAO MATEUS	58	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
705	SAO MATEUS	59	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
225	SAO NORBERTO	10	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
225	SAO NORBERTO	10	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
465	SION	80	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
639	SUMARE	14	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
639	SUMARE	15	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
639	SUMARE	38	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
639	SUMARE	38	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
639	SUMARE	38	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
584	TANCREDO NEVES	48	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
584	TANCREDO NEVES	48	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
584	TANCREDO NEVES	54	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
245	TODOS SANTOS	9	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
245	TODOS SANTOS	9	COMERCIAL - CLASSE A	450,00
245	TODOS SANTOS	9	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
245	TODOS SANTOS	59	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
245	TODOS SANTOS	66	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
245	TODOS SANTOS	70	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
245	TODOS SANTOS	71	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
674	UNIVERSITARIO	107	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
515	VARGEM GRANDE	28	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
515	VARGEM GRANDE	28	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
684	VENEZA PARK	86	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
684	VENEZA PARK	91	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
520	VERA CRUZ	45	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
520	VERA CRUZ	45	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
520	VERA CRUZ	45	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
539	VILA ANALIA LOPES	87	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
539	VILA ANALIA LOPES	87	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
15	VILA ANTONIO NARCISO	58	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
15	VILA ANTONIO NARCISO	58	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
15	VILA ANTONIO NARCISO	59	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
15	VILA ANTONIO NARCISO	66	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
280	VILA ATLANTIDA	61	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
280	VILA ATLANTIDA	65	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
280	VILA ATLANTIDA	65	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
280	VILA ATLANTIDA	66	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
290	VILA AUREA	57	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
290	VILA AUREA	60	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
290	VILA AUREA	61	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
290	VILA AUREA	62	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
290	VILA AUREA	62	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
290	VILA AUREA	63	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
290	VILA AUREA	65	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
586	VILA CAMPOS	34	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
586	VILA CAMPOS	34	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
586	VILA CAMPOS	34	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
511	VILA CASTELO BRANCO	109	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
300	VILA DONA GREGORIA	34	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
703	VILA FENIX	91	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
703	VILA FENIX	91	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
315	VILA GRAICE	33	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
330	VILA LUIZA	14	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
330	VILA LUIZA	14	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
335	VILA LUZITANA	8	RESIDENCIAL - CLASSE B	210,00
165	VILA MARCIANO SIMOES	18	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
165	VILA MARCIANO SIMOES	18	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
165	VILA MARCIANO SIMOES	18	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
140	VILA MARIA CANDIDA	78	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
360	VILA MAURICEIA	68	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
360	VILA MAURICEIA	70	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
360	VILA MAURICEIA	70	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
385	VILA NAZARETH	44	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
385	VILA NAZARETH	44	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
385	VILA NAZARETH	45	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
390	VILA OLIVEIRA	66	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
390	VILA OLIVEIRA	67	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
390	VILA OLIVEIRA	67	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
390	VILA OLIVEIRA	67	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
390	VILA OLIVEIRA	69	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
729	VILA PRODACON	108	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
305	VILA RAUL J PEREIRA	47	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
305	VILA RAUL J PEREIRA	47	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
305	VILA RAUL J PEREIRA	47	RESIDENCIAL - CLASSE A	245,00
305	VILA RAUL J PEREIRA	47	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
305	VILA RAUL J PEREIRA	48	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
305	VILA RAUL J PEREIRA	49	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
652	VILA REAL	97	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
652	VILA REAL	98	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
415	VILA REGINA	20	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
415	VILA REGINA	20	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
415	VILA REGINA	49	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
415	VILA REGINA	49	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
455	VILA SANTA CRUZ	56	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
455	VILA SANTA CRUZ	56	COMERCIAL - CLASSE D	225,00
455	VILA SANTA CRUZ	56	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
537	VILA SAO FRANCISCO DE ASSIS	60	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00





MUNICIPIO DE MONTES CLAROS

Anexo XVIII

TABELA DE VALORES - TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

CÓDIGO BAIRRO	BAIRRO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR
537	VILA SAO FRANCISCO DE ASSIS	61	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
537	VILA SAO FRANCISCO DE ASSIS	65	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
450	VILA SAO LUIZ	41	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
450	VILA SAO LUIZ	41	COMERCIAL - CLASSE C	270,00
450	VILA SAO LUIZ	41	RESIDENCIAL - CLASSE C	175,00
490	VILA TELMA	38	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
490	VILA TELMA	38	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
490	VILA TELMA	78	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
490	VILA TELMA	78	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
490	VILA TELMA	79	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
583	VILA TIRADENTES	48	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00
311	VILLAGE DO LAGO	105	COMERCIAL - ESPECIAL	1.200,00
311	VILLAGE DO LAGO	105	RESIDENCIAL - CLASSE D	45,00

28
31



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
SECRETARIA DE FAZENDA

SMFA/Of. Nº 321/2012

Montes Claros, 11 de Dezembro de 2012

Sr. Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao seu ofício de nºGP/82/2012, segue anexo tabela solicitada e esclarecemos nesta oportunidade que a mesma seria praticada no exercício de 2012, corrigida pelo IPGDI conforme legislação vigente. Por determinação do Sr. Prefeito não houve reajuste neste exercício, sendo praticada a mesma tabela de valores do exercício de 2011 e mantida em 2012.

Atenciosamente,

Sebastião Caetano Prates
DIRETOR DE RECEITA
Secretaria Municipal da Fazenda

Exmo. Sr.

Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

PROTOCOLO				
COMISSÕES				
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.			
19	/	12	/	2012
ASS.:				

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

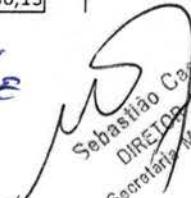
Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2870/2011

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DE 2012 (TCR)
1	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL ESPECIAL	R\$ 372,26
2	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
3	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
4	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
5	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
6	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
7	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
8	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
9	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
10	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
11	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 478,62
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
12	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
13	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
14	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
15	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13

OBS: ESTA TABELA SERIA A TABELA PARA 2012,
MAS O SR. PREFEITO DETERMINOU QUE FOSSE
MANTIDOS OS MESmos VALORES PRATICADOS
EM 2011.


Sebastião Capitão Filho
DIRETOR DE RECEITA
Secretaria Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2870/2011

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DE 2012 (TCR)
16	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
17	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
18	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
19	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
20	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
21	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
22	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
23	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 260,58
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
24	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
25	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
26	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
27	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
28	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
29	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
30	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86


Sébastião Capitão Prates
DIRETOR DE RECEITA
Secretaria Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2870/2011

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DE 2012 (TCR)
31	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
32	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
33	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
34	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
35	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
36	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
37	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
38	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
39	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
40	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
41	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
42	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
43	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
44	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
45	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13


Sébastião Constantino Pires
DIRETOR DE REVENHA
Município de Montes Claros

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2830/11

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DE 2012 (TCR)
46	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
47	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
48	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
49	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
50	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
51	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
52	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
53	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
54	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
55	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
56	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
57	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
58	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
59	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
60	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32

Sébastião Caetano Prates
DIP-T09 11-07-2011

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2870/2011

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DE 2012 (TCR)
61	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
62	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
63	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
64	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
65	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
66	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
67	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
68	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
69	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
70	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
71	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
72	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
73	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
74	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
75	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86


Sabastião Caetano Pires
2011

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2870/2011

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLÍDOS DE 2012 (TCR)
76	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
77	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
78	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
79	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
80	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
81	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
82	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
83	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
84	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
85	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
86	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
87	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
88	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 335,03
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 223,36
89	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
90	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13

Jabastião Caeano
DIRETOR DE RECAU
11ª Município da Fazenda

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2840/2011

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DE 2012 (TCR)
91	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
92	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
93	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
94	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
95	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
96	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
97	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
98	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
99	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
100	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
102	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
103	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 239,31
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
104	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
105	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32

Caetano Caetano Prates
DIRETOR DE RECEITA
11 de Fevereiro de 2011

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2870/2011

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS DE 2012 (TCR)
106	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
107	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
108	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
109	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 47,86
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
110	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 287,17
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.276,32
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 186,13

Montes Claros, 28 de Dezembro de 2011.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros


Sebastião Caetano Pires
DIRETOR DE RECOLHIMENTO
Secretaria Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401-002

DECRETO N° 2.769/2010

Regulamenta a cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCR – no âmbito do Município de Montes Claros/MG.

O Prefeito Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 71, VI e 99, I, A da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e,

Considerando a defasagem na arrecadação da Taxa de Resíduos Sólidos – TCR face ao custo total do serviço público colocado à disposição do contribuinte;

Considerando que o valor do tributo atualmente cobrado impede uma melhor prestação de serviço posta ao contribuinte;

Considerando que o critério adotado para a cobrança da TCR tem como fundamento a frequência das coletas de lixo efetivadas, o número de contribuintes, bem como, as diversas regiões da cidade, levando-se em consideração ainda as respectivas unidades de núcleo familiar, atividades econômicas ou institucionais;

Considerando, finalmente, os dispositivos contidos nos artigos 97 a 103 e ainda o artigo 297 do Código Tributário Municipal;

DECRETA

Art. 1º -- Os valores para a cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos – TCR – passam a ser os especificados no Anexo que acompanha este Decreto.

Art. 2º -- O lançamento da TCR levará em consideração as reduções e isenções contidas no artigo 99, parágrafos 1º, 2º, I a III, 3º e 4º do Código Tributário Municipal.

Art. 3º -- O Secretário Municipal da Fazenda poderá baixar normas que visam alterar valores de cobrança da TCR, em decorrência da localização das unidades de núcleo familiar, atividades econômicas, volumes de resíduos ou outras circunstâncias que justifiquem tais medidas.

Art. 4º -- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Montes Claros/MG, 30 de dezembro de 2010

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 01

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)	
1	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL ESPECIAL	R\$ 350,00	
2	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00	
3	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00	
4	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00	
5	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00	
6	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00	
7	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00	
8	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00	
9	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00	
10	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00	
11	COMERCIAL - CLASSE A	R\$ 450,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00	
12	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00	
13	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00	
14	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00	
15	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00	
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00	
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00	

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

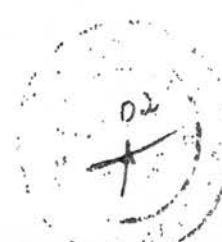
Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 02

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)
16	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
17	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
18	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
19	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
20	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
21	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
22	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
23	RESIDENCIAL - CLASSE A	R\$ 245,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
24	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
25	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00
26	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
27	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
28	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
29	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
30	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

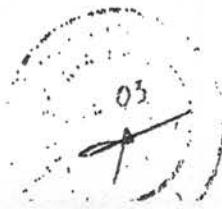
Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 03

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)
31	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
32	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
33	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
34	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
35	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
36	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
37	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
38	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
39	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
40	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
41	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
42	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
43	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
44	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
45	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cuiá Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 04

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)
46	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
47	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
48	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
49	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
50	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
51	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
52	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
53	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
54	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
55	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
56	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
57	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
58	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
59	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
60	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cuiá Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 05

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)
61	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
62	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
63	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
64	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
65	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
66	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
67	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
68	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
69	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
70	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
71	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00
72	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
73	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
74	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
75	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 06

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)
76	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
77	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
78	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
79	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
80	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
81	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
82	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
83	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
84	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
85	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
86	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
87	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
88	COMERCIAL - CLASSE B	R\$ 315,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE B	R\$ 210,00
89	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
90	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 07

TABELA DE VALORES

UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)
91	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
92	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
93	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
94	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
95	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
96	COMERCIAL - CLASSE C	R\$ 270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$ 175,00
97	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
98	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
99	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
100	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
102	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
103	COMERCIAL - CLASSE D	R\$ 225,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
104	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00
105	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$ 45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$ 1.200,00

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Procuradoria Jurídica

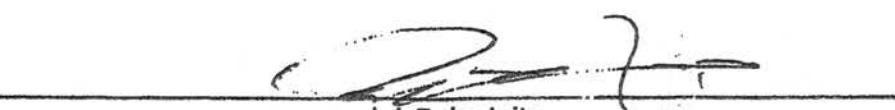
Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401.002

Anexo ao Decreto nº 2.769 de 30/12/2010. Folha 08

TABELA DE VALORES			
UNIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS (UCR)	CLASSIFICAÇÃO	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS DE 2011 (TCR)	
106	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$	45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$	1.200,00
107	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$	175,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$	1.200,00
108	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$	45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$	1.200,00
109	RESIDENCIAL - CLASSE D	R\$	45,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$	1.200,00
110	COMERCIAL - CLASSE C	R\$	270,00
	COMERCIAL - ESPECIAL	R\$	1.200,00
	RESIDENCIAL - CLASSE C	R\$	175,00

Observação: A classificação "Comercial" aplicada às unidades de coleta de resíduo, neste anexo, refere-se ao lixo de característica domiciliar.

Montes Claros, 30 de Dezembro de 2010.



Luiz Tadeu Leite

Prefeito de Montes Claros

ELEVAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO



TABELA DE VALORES

- RESIDENCIAL

RESIDENCIAL ESPECIAL	COLETA DE LIXO DIÁRIA	R\$ 350,00
RESIDENCIAL - CLASSE A	M² ACIMA DE 180	R\$ 245,00
RESIDENCIAL - CLASSE B	M² ENTRE 120 E 180	R\$ 210,00
RESIDENCIAL - CLASSE C	M² ENTRE 70 E 120 REAIS	R\$ 175,00
RESIDENCIAL - CLASSE D	M² ABAIXO DE 70 REAIS	R\$ 45,00

- COMERCIAL

ESPECIAL	ACIMA DE 500 M²	R\$ 1.200,00
CLASSE A	100%	R\$ 450,00
CLASSE B	70%	R\$ 315,00
CLASSE C	60%	R\$ 270,00
CLASSE D	50%	R\$ 225,00

IMPACTO FINANCEIRO – SEM TETO (IPTU)

	2010	R\$ 2.560.000,00
	2011	R\$ 11.300.000,00
DIFERENÇA		R\$ 8.740.000,00
AUMENTO		341,41%

IMPACTO FINANCEIRO – COM TETO (IPTU)

	2010	R\$ 2.560.000,00
	2011	R\$ 9.000.000,00
DIFERENÇA		R\$ 6.440.000,00
AUMENTO		251,56%

- Hoje, 3,4% dos imóveis já pagam uma taxa de coleta de lixo superior ao IPTU. Em 2011, esse percentual pode chegar, no máximo, a 44,5% dos imóveis.

IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 500M²

Comercio	378
Escola	93
Fechado	11
Hospital	13
Industria	61
Outros	101
Pensao/Hotel	27

- Não foram contemplados os imóveis residenciais.
- Eses 684 imóveis foram classificados como "Comerciais Especiais", devendo pagar uma TCR de R\$ 1.200,00.

PONTOS CRÍTICOS

- TCR a ser cobrada será limitada ao IPTU?
- Cobrança do lixo das caçambas caberá a REVITA ou a Prefeitura? (aguardando posicionamento jurídico da REVITA)
- Definir a forma de fiscalização a ser realizada pela Sec. De Meio Ambiente acerca da destinação do lixo dos grandes produtores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 140/2012 QUE “ Altera dispositivo da Lei Complementar 04/2005 - Código Tributário do Município de Montes Claros e dá outras providências.”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento altera a Lei Complementar 04/2005.

A iniciativa para alteração do Código Tributário Municipal é do Executivo Municipal, sendo que também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim, não se vislumbra nenhuma ilegalidade no referido projeto, no seu objetivo ou em sua iniciativa.

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei Complementar é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 29 de novembro de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "LBB".
Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ GP/ N° 82 /2012

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Para: Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 10 de dezembro de 2012.

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, venho, a requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, solicitar a V.S^a., com fundamento no art. 36 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 107 do Regimento Interno, **Tabela de valores da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR referente ao ano de 2012, mencionada no Art. 103-A** do sobre o Projeto de Lei Complementar nº 140 que “Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 04/2005- Código Tributário do Município de Montes Claros e dá Outras Providências”, em tramitação nesta Casa.

Nesta oportunidade, informamos que o documento solicitado servirá para fundamentar o parecer da referida Comissão.

Sem mais no momento, externamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Valcir Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

*Rec b1 fm
12/12/12
Cia*

Exmo. Sr.

Elias Siufi

Secretário da Fazenda – Prefeitura Municipal de Montes Claros- MG

NESTA

Câmara Municipal de Montes Claros- MG

Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP39400-466

Telefone: (0xx38) 3690-5426 - Fax: (0xx38) 3690.5400



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ CFOTC/ Nº 03/2012

Serviço: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Para: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 10 de dezembro de 2012.

Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, por meio do seu - Presidente e em consenso com os demais membros, solicita a V.Exa., nos termos do art. 30 , inciso III e art. 36 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 107 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado ao ofício ao Secretário Municipal da Fazenda solicitando as seguintes informações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 04/2005- Código Tributário do Município de Montes Claros e dá Outras Providências:

1. Tabela de valores da Taxa de Coleta de Resíduos – TCR referente ao ano de 2012, mencionada no Art. 103-A do Projeto de Lei Complementar.

Neste ensejo, externamos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador José Marcos Martins de Freitas

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas- MG

Exmo. Sr.

Valcir Soares Silva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

NESTA